



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
033/2023-SEMAFIN**

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 08 de abril de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS", celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA e a empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período da contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS" no Município de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 20 de abril de 2023 e após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia 20 de abril de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



CONTRATO Nº 033/2023 - SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.0327.002/2023



CONTRATO Nº 033/2023-SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ 26.776.175/0001-89

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Senhora Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, com sede na Rua Maria Auxiliadora nº 776, Natal/RN, CEP 59.014-500, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, neste ato representada pela Sra. Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, CPF nº. 073.xxx.xxx-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.0327.002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso anual do software sistema "cesta de preços".

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL DA ANUIDADE
1	Licença de uso anual do software sistema "cesta de preços".	Mês	12	R\$ 5.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor Técnico de Compras e da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, nos seguintes termos:

- a) permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- b) permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;
- c) permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- d) disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- e) utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sites do Comprasnet e do Banco do Brasil;
- f) apresentar informações e preços atualizados diariamente;
- g) disponibilizar 3 (três) acessos de forma simultânea ao sistema.

2.2. Prazo para implementação do sistema: imediata após disponibilização do timbrado e informações do comprador.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

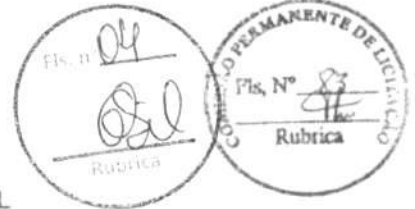
4.1.1. O pagamento de forma antecipada se justifica por se tratar de condição indispensável a disponibilização do acesso ao sistema, caso contrário a contratação não poderia ser realizada, conforme aduz o art. 145, §1º, Lei 14.133/93.

4.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá protocolizada junto à contabilidade da CONTRATANTE, através de ofício, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

4.1.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

4.2. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

4.3. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

4.4. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referentes às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

5. DO REAJUSTE

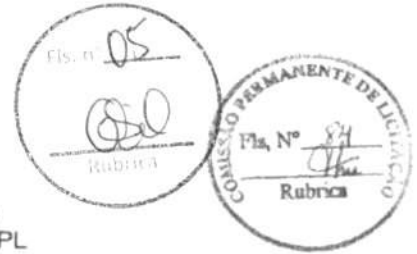
5.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

5.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



5.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

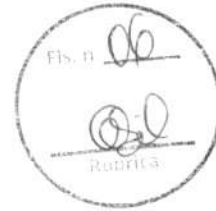
7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 7.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 7.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades vinculados à administração municipal com o consequente descredenciamento dos sistemas pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 7.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



ORGÃO 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

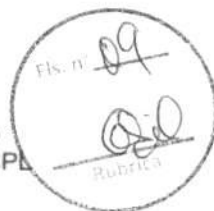
11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O Município de Dom Pedro a CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

12.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

12.4. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

12.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, 20 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CESTA DE PREÇOS
SOLUCOES TECNOLOGICAS E
CAPACITAC:26776175000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RN, l=MOSSORO,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=31014048000182, ou=videoconferencia,
cn=CESTA DE PREÇOS SOLUCOES TECNOLOGICAS E
CAPACITAC:26776175000189

CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME

CNPJ nº 26.776.175/0001-89

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

PRIMEIRO TERMO ADITIVO



Processo Administrativo nº 2024.0410.001/2024 – SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 033/2023 SEMAFIN – Inexigibilidade nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME**, com sede na **Rua Maria Auxiliadora nº 776, Natal/RN, CEP: 59.014-500**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.776.175/0001-89**, neste ato representada pela Sra. **Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox**, CPF nº 073.xxx.xxx-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente terceiro termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 20 de abril de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS", de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Inexigibilidade nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula três, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 20 de abril de 2024 e término em 20 de abril de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

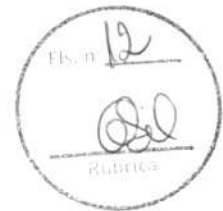
04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Aditivo integra o Contrato n.º 033/2023, para todos os fins de direito, devendo ser registrado junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

6.2. As partes ratificam todas as demais disposições contratuais não alteradas por este Aditivo.

6.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro (MA), 18 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CESTA DE PREÇOS SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITAC:26776175000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RN, l=MOSSORO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=CESTA DE PREÇOS SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITAC:26776175000189

Cesta de Preços - Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA - ME
CNPJ nº 26.776.175/0001-89
Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.0408.002/2025 - SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 033/2023 SEMAFIN - Inexigibilidade nº 002/2023

13

Rubrica

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Maria Auxiliadora nº 776, Natal/RN, CEP: 59.014-500, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, neste ato representada pela Sra. **Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox**, CPF nº 073.xxx.xxx-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente terceiro termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 20 de abril de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS", de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Inexigibilidade nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula três, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 20 de abril de 2025 e término em 20 de abril de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato nº 033/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS", venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 08 de abril de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matricula nº 5106-1

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

08/04/2026

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0408.001/2026 – SEMAFIN

**À Assessora Administrativa
Sra. Amanda Dias Oliveira**

Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS", solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 08 de abril de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.0408.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 09 de abril de 2026.

À EMPRESA NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA - CESTA DE PREÇOS

Av. Cunha da Mota Nº 79, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-160, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89.

Email: contatocestadeprecos.com

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 033/2023-SEMAFIN, celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, que tem como objeto a contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS", viemos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 20 de abril de 2026.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar **documento**:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**

Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativo
Matricula nº 5106-1



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Notificação de Renovação - Contrato nº 033-2023-SEMAFIN

2 mensagens

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Para: comercial@cestadeprecos.com, contato@cestadeprecos.com

9 de abril de 2026 às 09:10

Bom dia.
Segue em anexo.
Notificação de Renovação - Contrato nº 033-2023-SEMAFIN



Notificação de Renovação - Contrato nº 033-2023-SEMAFIN.pdf
414K

Cesta De Preços <cdeprecos@gmail.com>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Cc: comercial@cestadeprecos.com, contato@cestadeprecos.com

9 de abril de 2026 às 10:49

Bom dia!

Segue em anexo manifesto de renovação e certidões atualizadas.

atenciosamente,

**Venilma Barbosa de Lima Oliveira**

Aux. Admin / Suporte do Sistema Cesta de Preços

(84) 99466-2035 | cdeprecos@gmail.com

<http://cestadeprecos.com>

Av. Cunha da Mota, 79 - SALA 03

Centro - Mossoró/RN CEP 59.600-160

**cesta de preços**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

MANIFESTAÇÃO DE RENOVAÇÃO-DOM PEDRO 2026-2027.pdf
177K

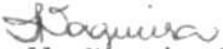
1.1-CERTIDÕES NUCLEO GOV 2026pdf.pdf
7571K

MANIFESTO DE RENOVAÇÃO

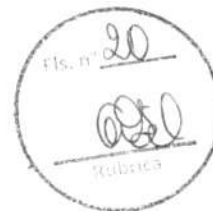


A empresa **NÚCLEO GOV. SOLUÇÕES LTDA - CESTA DE PREÇOS**, inscrita no **CNPJ Nº 26.776.175/0001-89**, manifesta aceitação na renovação do contrato **033/2023-SEMAFIN**, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA**, dessa forma aceitamos a renovação contratual.

Mossoró/RN, 09 de abril de 2026.


Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
Diretora Comercial

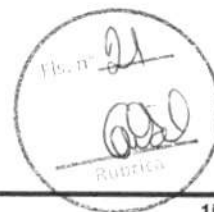
DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA.
(CNPJ 26.776.175/0001-89)

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ
2. CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)
3. ADITIVO CONTRATUAL (1/1)
4. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DA SÓCIA-ADMINISTRADORA
5. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO SÓCIO-QUOTISTA
6. COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

MOSSORÓ - 2026



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 220221847 	NIRE 24200738747	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2209106391
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Fabyana Rafaella N. Harper Cox*

Nome: FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX | Telefone de contato: (84) 88157777 | Email: RAFAHCOX@GMAIL.COM

Local: Mossoró - RN | Data: 31/03/2022

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: <u>19/04/2022</u>	Local: <i>Mossoró</i>	Carimbo e Assinatura: <i>Fabyana Harper</i>
-----------------------------------	--------------------------	--

CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

Av. Prudente de Moraes Nº 3857 - Loja 62 – Bairro Lagoa Nova
Natal/RN, CEP:59.056-200
CNPJ:26.776.175/0001-89



ADITIVO Nº 02

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 166, Rocas, CEP: 59.010-280, Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN.

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada OAB/RN nº 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente e domiciliada à Rua Luiz Pereira, nº 61, apto 201, Nova Betânia, CEP 59612-020, Mossoró/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN.

Únicos Sócios componentes da Sociedade empresarial limitada, que vem atuando nesta praça, sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 3857 – Loja 62 – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-200, devidamente registrada no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89 com Contrato Social de constituição arquivado e registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob o NIRE 24200738747, datado de 29/12/2016 resolvem de perfeito e comum acordo alterar seu Contrato Social e aditivo 01 sob nº 20170312658 datado em 20/07/2017, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato a sociedade empresária passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo aditivo de nº 02 permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e Aditivos 01 e 02 nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:



CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN.
CNPJ:26.776.175/0001-89

CONSOLIDAÇÃO

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 166, Rocas, CEP: 59.010-280, Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN.

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada OAB/RN nº 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente e domiciliado à Rua Luiz Pereira, nº 61, apto 201, Nova Betânia, CEP 59612-020, Mossoró/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN.

Únicos Sócios componentes da Sociedade empresarial limitada, que vem atuando nesta praça, sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN, devidamente registrada no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89 com Contrato Social de constituição arquivado e registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob o NIRE 24200738747, datado de 29/12/2016 resolvem de perfeito e comum acordo consolidarem seu Contrato Social e aditivos 01 e 02, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

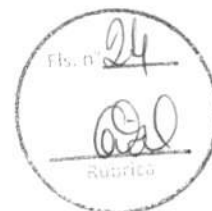
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresarial gira nesta praça sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sua sede instalada na Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN.

Único: É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

8599-6/03: Treinamento em informática;

6311-9/00: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

6209-1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6399-2/00: Atividades de prestação de serviços de informação;

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 29/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOMES DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO EM QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R\$	%
EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA	3.000	3.000,00	30%
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX	7.000	7.000,00	70%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, que assina com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outros sócios de acordo com os artigos 997, VI; 1.013, I. 064 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal para qualquer sócio, observando às disposições regulamentadas e previstas, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes



CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora realizará a prestação de contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados de acordo com o artigo 1.065, CC/2002

Parágrafo 1º - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário, quer seja mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou outro período, em função desses resultados, distribuirá aos seus sócios.

Parágrafo 2º - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso conforme previsto nos artigos 1.056 e, 1.057, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DIVISÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem antes serem oferecidas ao outro sócio em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, assumindo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou seja, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, §1º, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por se acharem justos e contratados, e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, destinado ao registro e arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

Mossoró/RN, 31 de Março de 2022.



EDUARDO MONTEIRO S. DE SOUSA
EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA
CPF:012.061.854-06

Fabyana Rafaela N. Harper Cox
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
CPF:073.106.224-80

JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 04 3222 0166/2969/4997/3883

Jairo Procópio de Moura
Tabelião

Reconheço a firma de **EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA**
por semelhança do que dou fé.

Natal, 11 de Abril de 2022 13:16:28.

Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>
Selo Digital: RN202200953070032656QCO.
Usuário: francimare.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2022 11:59 SOB Nº 20220221847.
PROTOCOLO: 220221847 DE 19/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204891147. CNPJ DA SEDE: 26776175000189.
NIRE: 24200730747. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

Fls. n° 27
RUBRICA

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CESTA DE PREÇOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA

Pelo presente instrumento particular, Sr^a. **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, OAB/RN 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente na Rua Manoel Cristino de Moraes, 350, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.611-380, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da cédula de identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN; e Sr. **EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, nº 116, Bairro Rocas, Natal/RN, CEP: 59.010-410, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da célula de identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN; únicos sócios da sociedade denominada **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, com endereço à Rua Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do RN – JUCERN sob o NIRE: 24200738747 datado de 29/12/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS DE ALTERAÇÃO

1. Alteração da denominação social (1ª Cláusula do Contrato Social)

A sociedade passa a girar sob a denominação:

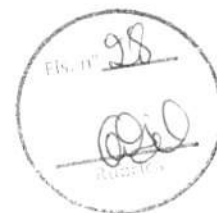
NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA

Podendo adotar, como nome fantasia para produtos específicos, a expressão “**Cesta de Preços**” ou outros que venha a desenvolver, respeitada a legislação aplicável.

2. Entrada de sócio e transferência de quotas

Fica neste ato admitida a sócia pessoa jurídica **JCGG NEGOCIOS LTDA**, CNPJ 44.026.681/0001-32, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 776, Bairro Tirol, Natal/RN, registrada na JUCERN sob o NIRE 24200917374, aqui representada por seus sócios **MANUEL NETO GASPAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido a 30/01/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01018567301 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **028.177.684-93**, residente e domiciliado à Rua Maria Auxiliadora, 776, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-500 e **MARIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01657151594 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **434.101.033-68**, residente e domiciliado à Rua Ceará-Mirim, 1140, Apto. 1402 Torre Frutos, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-240.

Ratifica-se a transferência por venda de 3.430 (Três mil quatrocentos e trinta) quotas da sócia FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX e 1.470 (Um mil quatrocentos e setenta) quotas do sócio EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA (cedentes), para a cessionária **JCGG NEGOCIOS LTDA**, já acima qualificada, pagas nos exatos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas celebrado em 05/10/2022.



3. Capital social e quadro societário

O capital permanece em **R\$ 10.000,00**, dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada, distribuídas conforme abaixo:

Nomes dos Sócios	Participação em quotas	Participação em R\$	%
Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox	3.570	3.570,00	35,70 %
Eduardo Monteiro Silva de Sousa	1.530	1.530,00	15,30 %
JCGG Negocios Ltda	4.900	4.900,00	49,00 %
TOTAL	10000	10.000,00	100%

4. Administração

A administração da sociedade caberá a sócia Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, que assina com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios de acordo com os artigos 997, VI; 1.013,1. 064 CC/2002.

§ 1º: Declara a administradora não ser pessoa impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

5. Direito de preferência

Fica expressamente ratificado o direito de preferência dos sócios para aquisição de quotas ou subscrição de capital, nos termos já previstos.

6. Ratificação geral

Todas as demais cláusulas do Contrato Social original (29/12/2016) e dos Aditivos 01 e 02 permanecem íntegras e em pleno vigor, apenas ajustadas pelo presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular, Sr^a. **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, OAB/RN 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente na Rua Manoel Cristino de Moraes, 350, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.611-380, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da cédula de identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN; Sr.



EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, nº 116, Bairro Rocas, Natal/RN, CEP: 59.010-410, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da célula de identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN; e **JCGG NEGOCIOS LTDA**, CNPJ 44.026.681/0001-32, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 776, Bairro Tirol, Natal/RN, registrada na JUCERN sob o NIRE 24200917374, aqui representada por seus sócios **MANUEL NETO GASPAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido a 30/01/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01018567301 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **028.177.684-93**, residente e domiciliado à Rua Maria Auxiliadora, 776, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-500 e **MARIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01657151594 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **434.101.033-68**, residente e domiciliado à Rua Ceará-Mirim, 1140, Apto. 1402 Torre Frutos, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-240;

Únicos Sócios da Sociedade empresarial limitada denominada **NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89 com Contrato Social de constituição arquivado e registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob o NIRE 24200738747, datado de 29/12/2016 resolvem de perfeito e comum acordo consolidarem seu Contrato Social e aditivos 01, 02 e 03 o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA A sociedade girará sob a denominação social de **NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA**, e nome fantasia **Cesta de Preços**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE A sociedade tem sua sede na Av. Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a realização das seguintes atividades:

- **8599-6/03: Treinamento em informática;**
- **6311-9/00:** Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- **6209-1/00:** Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- **6399-2/00:** Atividades de prestação de serviços de informação;
- **8599-6/04:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

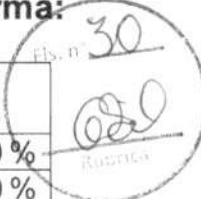
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO A sociedade iniciou suas atividades em 29/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente e legal do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nomes dos Sócios	Participação em quotas	Participação em R\$	%
Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox	3.570	3.570,00	35,70 %
Eduardo Monteiro Silva de Sousa	1.530	1.530,00	15,30 %
JCGG Negocios Ltda	4.900	4.900,00	49,00 %
TOTAL	10000	10.000,00	100%

Fis. nº 30

 Rubrica

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO A administração da sociedade caberá a sócia Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, que assina com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios de acordo com os artigos 997, VI; 1.013, 1. 064 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou seja, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina o Art. 1.011, §1º, do Código Civil de 2002.

CAPÍTULO IV – DOS RESULTADOS, DISTRIBUIÇÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE Os sócios poderão, de comum acordo, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore para qualquer sócio, observando as disposições regulamentares e legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administração realizará a prestação de contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o Art. 1.065 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão

administrador(es), quando for o caso, conforme previsto nos Artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil de 2002.



CAPÍTULO V – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem antes serem oferecidas ao outro sócio em igualdade de preços e condições, assegurando o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CAPÍTULO VI – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE E SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, assumindo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até a data do balanço especial.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARQUIVAMENTO Este Contrato Social Consolidado será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, produzindo efeitos perante terceiros a partir da data de arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para o exercício e o cumprimento das disposições e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social assinando-o, destinado ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal/RN, 17 de Julho de 2025.

SÓCIOS:

Documento assinado digitalmente
gov.br FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
 Data: 24/07/2025 10:32:30-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA
 Data: 24/07/2025 07:58:34-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELISIANE BORGES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 011493-O, inscrito no CPF n° 07402811433, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07402811433	011493-O	

DOCUMENTOS PESSOAIS DE FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX

		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL			
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE		Identidade de ADOGAÇÃO			
Nº DA INSCRIÇÃO	13073	DATA DA EMISSÃO	19/12/2014		
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX					
FILIAÇÃO: SÉRGIO NOGUEIRA FILHO MARIA FRANCISCA DOS SANTOS					
NATURALIDADE	CACÓRN	DATA DE NASCIMENTO	21/06/1987		
R.G.	2688138 itap/m	CPF	073.106.224-80		
ASSINATURA DO PRESIDENTE					
SÉRGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE					

Uso obrigatório, validade nacional e para todos os fins legais (Art. 13 da Lei 8.988/94)

	
POLEGAR DIREITO	
ASSINATURA DO PORTADOR	
Fabyana Rafaella N. H. Cox	
VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO	
OBS.:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
RIO GRANDE DO NORTE	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA	
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO	
	
POLEGAR DIREITO	
ASSINATURA DO TITULAR	
Fabyana Rafaella N. Harper Cox	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

Fls. nº 33
Rafaela
Rafaela

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	002.688.138	DATA DE EXPEDIÇÃO	27/11/2012
NOME	FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX		
FILIAÇÃO	SERVULO NOGUEIRA FILHO MARIA FRANCISCA DOS SANTOS		
NATURALIDADE	CAICO RN	DATA DE NASCIMENTO	21/06/1987
DOC. ORDEM	CERT. DE CASAMENTO L-153 F-162 RG-57162 MACEIO AL-1 CARTORIO		
CPF	073.106.224-80		2a. VIA

Valéria
SERVULO NOGUEIRA FILHO
Coordenador de Identificação
ITEP

Fls. nº 34
Valéria
Rubrica

Scanned with CamScanner

Cartório: Quarta Ofício de Notas - RN
Rua Jerônimo Rosado, 74 - Titular: MARIA LUCIVEM FONTES SILVA AZEVEDO
Cont.: (84)3321-8810 - cartorio4mos@brasilnotarial.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira em: <https://selodigital.trn.j.s.br>
Selo Digital: RN2074009419590188/80QJ
Mossoró-RN, 12 de março de 2024 16 / 5
CIBELE LUANA VIANA DE AZEVEDO FERNANDES -
Selo Digital: RN2074009419590188/80QJ
R\$0,21-Taxa fiscal, R\$0,00-T-creche, R\$0,00-Frmp, R\$0,00-Funef, R\$0,00-Isoqm, R\$0,21-Total: R\$4,42

Cibele Luana Viana de Azevedo Fernandes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO


 POLEGAR DIREITO



Fabyana Rafaella N. Harper Cox
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE EDUARDO MONTEIRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE POLICIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO



EDUARDO MONTEIRO DE SOUSA

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 041.821.339
 DATA DE EMISSÃO: 08/06/2007

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA

ENAMGEL MONTEIRO DE SOUSA
 MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA

NATAL - RN
 NATAL - RN - 4 CARTEIRÃO

DATA DE NASCIMENTO: 1-4-21 F-39 RS-18945
 22/09/1981

LEI Nº 7.118 DE 20/08/83

Fls. n° 37
[Handwritten Signature]
Rubrica

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 4559

NOME
MANUEL NETO GASPAR JUNIOR

FILIAÇÃO
MANUEL NETO GASPAR
MARIA DE FÁTIMA CORREIA BARBOSA GASPAR

NATURALIDADE NATAL-RN **DATA DE NASCIMENTO** 30/01/1979

RG 1135586 - ITEP **CPF** 028.177.884-93

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS NÃO **VIA** 01 **EXPEDIDO EM** 09/05/2011

[Handwritten Signature]
PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00654685

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.962/94)




ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten Signature]

OBSERVAÇÕES







USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.900/94)



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03173060

MINISTÉRIO DO TRABALHO




ANEXO 1

Fis. nº 38
Rubrica 080

Fls. n° 39

Rubrica

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARIO GOMES TEIXEIRA

FILIAÇÃO
ORLANDO GOMES TEIXEIRA
MARIA DO CARMO CAVALCANTI GOMES TEIXEIRA

NATURALIDADE
NATAL-RN

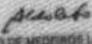
DATA DE NASCIMENTO
07/08/1973

CPY
434.101.033-68

NO
1470610 - SSP/RN

VIA
01

EXPECIHO EM
12/05/2020


ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO
PRESIDENTE

ABRIL
4083

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES IRREGULARMENTE



NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA. – ME/ CESTA DE PREÇOS, Av. Cunha da Motas, n° 79, Empresarial ELO, Sala 03, Centro, Mossoró, RN, CEP 59.600-160, inscrita no CNPJ sob o n° 26.776.175/0001-89, NIRE 24200738747, por meio de sua representante legal, a Sra. FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, CPF 073.106.224-80, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, bem como do disposto na Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Mossoró/RN, 10 de janeiro de 2026.


Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
Diretora Comercial



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 417.691

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA

C.N.P.J.: 26.776.175/0001-89

Inscrição no CMC: 040.088-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 02 de MARÇO de 2026

Código de Validação: TBHT39320

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://contribuinte.mossoro.rn.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11359446
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **26.776.175/0001-89**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **30/03/2026** às **17:39:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.107.251.77**.

Validade até **28/04/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.776.175/0001-89
Razão Social: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA
Endereço: AV CUNHA DA MOTA 79 / CENTRO / MOSSORO / RN / 59600-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040118574357028589

Informação obtida em 09/04/2026 10:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 6649622/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 26.776.175/0001-89
Endereço: Avenida Cunha da Mota, 79 - EDIFÍCIO ELO-SALA 03, Centro, Mossoró/RN, 59600-160

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 06/04/2026 16:21. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 5d00b8a75036c3f3aa877a628d1658e5

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Abril de 2026 às 16:21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.776.175/0001-89
Certidão nº: 12309259/2026
Expedição: 26/02/2026, às 12:35:10
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.776.175/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA
CNPJ: 26.776.175/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:47 do dia 30/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2026.

Código de controle da certidão: **C79F.1956.1753.CCF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

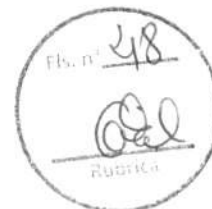


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.776.175/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2016
NOME EMPRESARIAL NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CESTA DE PRECOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CUNHA DA MOTA	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
CEP 59.600-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOSSORO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CDEPRECOS@GMAIL.COM		UF RN
TELEFONE (84) 9466-2035		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **12:09:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.776.175/0001-89

NOME EMPRESARIAL:

NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JCGG NEGOCIOS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

MANUEL NETO GASPAR JUNIOR

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/01/2026 às 12:11 (data e hora de Brasília).

Fls. nº 49

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	01-NATUREZA TRIBUTO MERCANTIL	02-MODELO 2
	03-SEQUENCIA	04-INSCRIÇÃO 040.088-2
	05-COMPETÊNCIA UNICA-2026	06-PARCELAMENTO 26.1-5
SEFAZ		
07-TIPO DE DOCUMENTO *** ALVARÁ ***		08-VENCIMENTO 30/01/2026
09-CONTRIBUENTE NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA		
10-ENDERECO AV CUNHA DA MOTA, 79 CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP: 59600-160		
INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF....: (021-3) R\$ 145,37 TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS...: (041-8) R\$ 0,00 TOTAL.....: R\$ 145,37 *** CAIXA-RECEBER ATE O VENCIMENTO ***		
Nosso Número: 20260276872 Data de Emissão: 19/01/2026		
13-MENSADEIS		
Contribuinte Operador: Autenticação Mecânica no Verso		
Pagar com Cartão de Crédito 		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	01-NATUREZA TRIBUTO MERCANTIL	02-MODELO 2
	03-SEQUENCIA	04-INSCRIÇÃO 040.088-2
	05-COMPETÊNCIA UNICA-2026	06-PARCELAMENTO 26.1-5
SEFAZ		
07-TIPO DE DOCUMENTO *** ALVARÁ ***		08-VENCIMENTO 30/01/2026
09-CONTRIBUENTE NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA		
10-ENDERECO AV CUNHA DA MOTA, 79 CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP: 59600-160		
INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF....: (021-3) R\$ 145,37 TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS...: (041-8) R\$ 0,00 TOTAL.....: R\$ 145,37		
Nosso Número: 20260276872 Emissão: 19/01/2026		
Prefeitura Operador: Autenticação Mecânica no Verso		

81620000001-5 45372794202-2 60130202602-1 76872000000-1



Declaração

O Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação do Estado do Rio Grande do Norte - SETIRN, inscrito no CNPJ sob o N° 15.235.388/0001-87, a pedido do interessado, declara para os devidos fins de direito, que a empresa **NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Cunha da Mota, n° 79, Sala 3, Empresarial Elo, Mossoró, RN, CEP 59.600-160, pertence ao quadro de sindicalizados desta entidade, e que baseado em documentação constante em nossos arquivos, é a única e exclusiva desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do **software de pesquisa de preços (cesta de preços) e elaboração de artefatos de planejamento (Eplan), sendo de sua exclusividade a comercialização e a manutenção do sistema em todo o território nacional.**

DADOS DO PROGRAMA/SISTEMA/APLICATIVO:

TÍTULO: Cesta de Preços - DATA DE CRIAÇÃO: 15/11/2016

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Cesta de Preços consiste em uma ferramenta de tecnologia da informação que contém módulos autônomos para gestão pública, sendo eles: ePlan (módulo de auxílio na elaboração e construção dos artefatos de planejamento das contratações públicas, com modelos e justificativas sólidas e aderentes aos entendimentos legais e jurisprudenciais) e o Cesta de Preços (módulo de auxílio para elaboração do orçamento estimativo, tendo como objetivo facilitar o trabalho trazendo agilidade, segurança jurídica e economicidade).

O ePlan realiza todo o metaprocessamento de contratação de forma estruturada, do plano anual de contratações, documento de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapa de riscos, termo de referência, projeto básico, minuta do edital, minuta de parecer jurídico, despachos de impulsionamento, até a autorização pela autoridade superior. O sistema se baseia em bibliotecas de modelos, com os textos da SEGES/AGU, além de textos produzidos pela equipe do sistema. Além disso, o sistema é interoperável com a ferramenta Cesta de Preços, exportando o objeto do Termo de Referência ou do Projeto Básico diretamente.

O Cesta de Preços utiliza como base de dados os preços registrados no ComprasNet, Banco de Preços da Saúde, Licitacon (TCE/RS), Controladoria Geral da União (Nfe), Licitanet, Banco Eletrônico de Compras de São Paulo, Portal de Compras Públicas, PE Integrado, SIPAC nacional, Tabela SINAPI, Transparência Salvador, Central de Compras da Paraíba e na FEMURN, tendo como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, trazendo agilidade, eficiência e segurança jurídica no processo de



SINDICATO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



elaborações dos orçamentos estimativos. Além o sistema conta um sistema de validação da cotação direta com fornecedores construído a partir dos principais achados de auditoria mapeados a partir dos relatórios da CGU. Também fornece Orientações Técnicas sobre orçamentação.

De acordo com a Lei 14.133/21, a SETIRN tem competência para a emissão deste tipo de declaração sendo a mesma válida para todo o território nacional por 06 (seis) meses, a contar desta data.

Natal 15 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente
Flávio Cesar Dantas dos Santos
TECSOFT
Presidente do SETIRN

Assinado Digitalmente
Leonardo Annes
INTERATIVA DIGITAL
Diretor Financeiro do SETIRN



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2026 08:47:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA
CNPJ: 26.776.175/0001-89

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2026.0408.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro (MA), 10 de abril de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor De Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto

Objeto: Contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS"

Valor Total: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativo

Matricula nº 5106-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora(o),
Assessoria Administrativa.

Encaminho dotação orçamentária para contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE ADM E FINANÇAS.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Dom Pedro -MA, 10 de abril de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0408.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro (MA), 13 de abril de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração do Terceiro Termo Aditivo, cujo objeto é a Contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS" no Município de Dom Pedro/MA.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matricula nº 5106-1

MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0408.001/2026- SEMAFIN
Ref: Contrato Administrativo nº 033/2023 - Inexigibilidade nº 002/2023

MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA**, com sede na Av. Cunha da Mota Nº 79, Centro, CEP 59.600-160, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **26.776.175/0001-89**, neste ato representada pela Sra. **Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox**, CPF n.º 073.xxx.xxx-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente terceiro termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 20 de abril de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS", de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Inexigibilidade nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula três, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 20 de abril de 2026 e término em 20 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato nº 033/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE ADM E FINANÇAS.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Aditivo integra o Contrato n.º 033/2023, para todos os fins de direito, devendo ser registrado junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

6.2. As partes ratificam todas as demais disposições contratuais não alteradas por este Aditivo.

6.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro- MA, XX de XXXX de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
CONTRATANTE

NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA - CESTA DE PREÇOS
CNPJ nº 26.776.175/0001-89

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
CONTRATADA



OBJETO: Termo Aditivo ao contrato de Prestação de serviços de Licença Anual do software Sistema "Cestas De Preços" no município de Dom Pedro/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04008.001/2026 – SEMAFIN

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro (MA), 14 de abril de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matricula nº 5106-1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033\2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.0327.002/2023 – SEMAFIN

REFERÊNCIA: Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Contratação De Pessoa Jurídica Para Executar Serviços De Licença Anual do Software Sistema "Cestas de Preços", Celebrado Entre A Secretaria Municipal De Administração e Finanças Do Município De Dom Pedro-MA E A Cesta de Preços – Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA -ME.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FUNDAMENTADA NO ART. 132, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Contratação De Pessoa Jurídica Para Executar Serviços De Licença Anual do Software Sistema "Cestas de Preços", Celebrado Entre A Secretaria Municipal De Administração e Finanças Do Município De Dom Pedro-MA E A Cesta de Preços – Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA - ME.

. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Contratação De Pessoa Jurídica Para Executar Serviços De Licença Anual do Software Sistema "Cestas de**



Preços”, Celebrado Entre A Secretaria Municipal De Administração e Finanças Do Município De Dom Pedro-MA E A Cesta de Preços – Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA -ME, para o exercício de 2026, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 132 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo **2023.0327.002/2023 – SEMAFIN** foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Nº. **033\2023**, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 132, da Lei nº. 14.133/2021,

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 132 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 132, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação



direta proporciona.

É certo, contudo que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

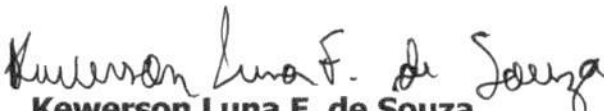
De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº **033\2023**, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

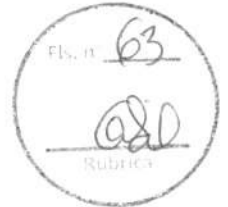
Ante o exposto, nos termos do art. 132, 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de Aditivo do Contrato, inclusive da minuta do Contrato Nº **033\2023**, para a **Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Contratação De Pessoa Jurídica Para Executar Serviços De Licença Anual do Software Sistema "Cestas de Preços", Celebrado Entre A Secretaria Municipal De Administração e Finanças Do Município De Dom Pedro-MA E A Cesta de Preços – Soluções Tecnologias e Capacitações LTDA -ME**, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Secretaria de Administração e Finanças.

Dom Pedro-MA, 15 de Abril de 2026


Kewerson Luna F. de Souza
OAB\MA 17.240
Assessor Jurídico



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro (MA), 15 de abril de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matricula nº 5106-1



REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS" no Município de Dom Pedro/MA.

ASSUNTO: Terceiro Termo Aditivo de prazo

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0408.001/2026 – SEMAFIN

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa **NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA - CESTA DE PREÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.776.175/0001-89**, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

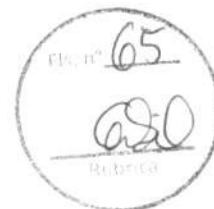
Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro (MA), 16 de abril de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0408.001/2026 – SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 033/2023 SEMAFIN – Inexigibilidade nº 002/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA**, com sede na Av. Cunha da Mota, Nº 79, Centro, CEP: 59.600-160, Mossoró (RN), inscrita no CNPJ sob o nº **26.776.175/0001-89**, neste ato representada pela Sra. **Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox**, CPF n.º 073.xxx.xxx-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente terceiro termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 20 de abril de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS", de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Inexigibilidade nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula três, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 20 de abril de 2026 e término em 20 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato nº 033/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 – SEMAFIN

Ref. Contrato nº 033/2023 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0408.001/2026– SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema “CESTAS DE PREÇOS”. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89. Fundamentação Legal: artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/21. Data das assinaturas: 16 de abril de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, Representante Legal.



CONTRATO Nº 108/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.954.725/0001-69; VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.624,16 (Vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dias) de dezembro de 2026 ; DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 3ba4c8dd474b61b5582bc1a977e9d71f

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2023 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2023 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 033/2023 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0408.001/2026- SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS". Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89. Fundamentação Legal: artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/21. Data das assinaturas: 16 de abril de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 733cca6663b7664462b6126a9d016702

PORTARIA Nº 027/SEMAFIN - 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 027/SEMAFIN - 22 DE ABRIL DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **4º TA AO CONTRATO Nº 015/2022**, que tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Maria Ferreira Lima de Paiva**, com o período de vigência de: **18/04/2026 a 18/04/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 1c66a69c2c1bfc917773b97b8678e0a6

PORTARIA Nº 028/SEMAFIN - 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 028/SEMAFIN - 23 DE ABRIL DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **DANIELE CRUZ DE SOUSA LOPES**, Matrícula nº 5101-2, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º TA DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 033/2023**, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS", de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Inexigibilidade nº 002/2023, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro - MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA** com o período de vigência de: **20/04/2026 a 20/04/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 82edf3c7a86e01723537f843fb0e3bcf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**ADITIVO PRIMEIRO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 001/2025.**

ADITIVO PRIMEIRO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025, QUE FAZ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E M DOS S COELHO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.630.316/0001-00, sediada na Praça 17 de Abril, nº 11, Bairro Área Avançada, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Maurício dos Santos Coelho, portador da carteira de identidade nº 07374221202012 SSP/MA e CPF nº 003.557.001-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

PORTARIA Nº 028/SEMAFIN – 23 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

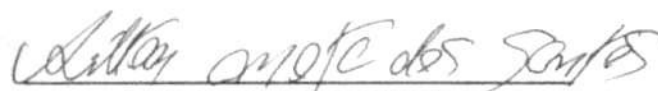
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **DANIELE CRUZ DE SOUSA LOPES**, Matrícula nº 5101-2, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º TA DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 033/2023**, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema “CESTAS DE PREÇOS”, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Inexigibilidade nº 002/2023, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro - MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA** com o período de vigência de: **20/04/2026 a 20/04/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.



Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 108/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.954.725/0001-69; VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.624,16 (Vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dias) de dezembro de 2026 ; DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 3ba4c8dd474b61b5582bc1a977e9d71f

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2023 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2023 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 033/2023 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0408.001/2026- SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS". Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89. Fundamentação Legal: artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/21. Data das assinaturas: 16 de abril de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 733cca6663b7664462b6126a9d016702

PORTARIA Nº 027/SEMAFIN - 22 DE ABRIL DE 2026

**PORTARIA Nº 027/SEMAFIN - 22 DE ABRIL DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO
FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **4º TA AO CONTRATO Nº 015/2022**, que tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Maria Ferreira Lima de Paiva**, com o período de vigência de: **18/04/2026 a 18/04/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 1c66a69c2c1bfc917773b97b8678e0a6



PORTARIA Nº 028/SEMAFIN - 23 DE ABRIL DE 2026

**PORTARIA Nº 028/SEMAFIN - 23 DE ABRIL DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO
FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **DANIELE CRUZ DE SOUSA LOPES**, Matrícula nº 5101-2, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º TA DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 033/2023**, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS", de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Inexigibilidade nº 002/2023, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro - MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA** com o período de vigência de: **20/04/2026 a 20/04/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 82edf3c7a86e01723537f843fb0e3bcf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**ADITIVO PRIMEIRO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 001/2025.**

**ADITIVO PRIMEIRO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 001/2025, QUE FAZ A SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E M DOS S
COELHO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.630.316/0001-00, sediada na Praça 17 de Abril, nº 11, Bairro Área Avançada, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Maurício dos Santos Coelho, portador da carteira de identidade nº 07374221202012 SSP/MA e CPF nº 003.557.001-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais